



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 06 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a revisão em 7,36% do valor da Gratificação Especial concedida aos Policiais Cíveis e Militares lotados e em serviço no Município de Guararema e altera o art. 2° da Lei n° 1.981, de 28 de março de 2000.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3190
De 21 de Março de 2017**

Art.1° Fica autorizada a revisão em 7,36% (sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento), da Gratificação Especial concedida aos Policiais Cíveis e Militares, que estejam lotados e em serviço no município de Guararema.

Art.2° O artigo 2° da Lei n° 1.981, de 28 de março de 2000, modificado pelas Leis Municipais n°s. 2.105, de 21 de novembro de 2001; 2.426, de 20 de junho de 2007; 2768, de 22 de março de 2011; e 2924, de 19 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° O valor da Gratificação Especial, considerando que todos têm o mesmo grau de responsabilidade perante a comunidade guararemensense, fica fixado em R\$492,55 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para os Policiais Militares e os Policiais Cíveis, independente de patentes ou cargos."

Art.3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento de 2017, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE MARÇO DE 2017.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Vânia da Conceição Nogueira
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**